



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 141 /98 de 11 de Agosto de 1998.

"Cria e denomina Escola Municipal no Município de Talismã e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, criada e denominada a seguinte Escola do Município:

"ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO".

Art. 2º - A Escola Municipal em pauta, terá como sede a Fazenda Paraíso, neste Município.

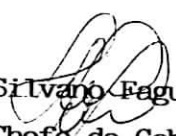
Art. 3º - A referida Escola, fica vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a efetuar os gastos necessários para implantar e fazer funcionar a citada Escola.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 11 dia(s) do mês de Agosto do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.